



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 1999 – 5ª-FEIRA – Nº 1990 – Circulação: 11.02.99 16:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA

Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO

Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL

Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO

Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

Secretário de Estado da Fazenda
CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretário de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATEIA VERNET CAVALCANTI
Auditor Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0261 DE 11 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 124/99-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Kátia do Socorro Abrantes Vasconcelos do cargo em comissão de Chefe da Unidade Administrativa/H.E.S. Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 11 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0262 DE 11 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 124/99-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Irlany Queiroga de Souza da função comissionada de Chefe da Estatística e Faturamento/H.Emergência, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 11 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0263 DE 11 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 124/99-SESA,

RESOLVE:

Nomear Décio Linhares Perdigão para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Administrativa/H.E.S. Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 11 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0264 DE 11 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 124/99-SESA,

RESOLVE:

Nomear Kátia do Socorro Abrantes Vasconcelos, ocupante do cargo de Administrador, Subgrupo NS, Padrão 05, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado, para exercer a função comissionada de Chefe de Posto de Saúde/1ª Reg., Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 11 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0265 DE 11 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 124/99-SESA,

RESOLVE:

Nomear Mariá Heloiana de Souza Pereira Picanço, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe D, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe da Estatística e Faturamento/H.Emergência, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 11 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0266 DE 11 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 125/99-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Eliana Maura Teixeira Cardoso do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde

Macapá, 11 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0267 DE 11 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 125/99-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Mário Monteiro Chaves do cargo em comissão de Chefe da Unidade Mista de Saúde de Oiapoque/1ª Reg., Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde

Macapá, 11 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0268 DE 11 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 125/99-SESA,

RESOLVE:

Nomear Mário Monteiro Chaves para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde

Macapá, 11 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0269 DE 11 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 125/99-SESA,

RESOLVE:

Nomear Oscar Moraes dos Santos Júnior para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Mista de Saúde de Oiapoque/1ª Reg., Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde

Macapá, 11 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0270 DE 11 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 123/99-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Maria Merian Dias do cargo em comissão de Chefe da Unidade Administrativa/H.Especialidades, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 11 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0271 DE 11 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 123/99-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Elizete Paraguassú Melo Duarte do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, Código CDS-3, da

Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 11 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0272 DE 11 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 123/99-SESA,

RESOLVE:

Nomear Luzilena de Souza Prudêncio para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Administrativa/H. Especialidades, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 11 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0273 DE 11 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 123/99-SESA,

RESOLVE:

Nomear Eliana Maria Ramos dos Santos para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 11 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES

Diretor

ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA

Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458-Centro-CEP: 68.900-100-Macapá-AP

Fones: PAPX (096) 212-2136 e 212-2138

Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Com. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almojarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134

FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURA

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,21	252,63	505,29

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,35
* Modelo II.....R\$ 0,43

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,96
Centímetro para compor.....	R\$ 4,15
Página exclusiva.....	R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Gabinete Civil**PORTARIA Nº 017/99-GABI**

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1.998 e tendo em vista o teor do Memo nº 005/99-CPL,

RESOLVE:

Designar TÂNIA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Ref. NA 03, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada neste Gabinete Civil, para exercer em substituição a função de Secretário Administrativo/CPL, Código CDI-1, durante a ausência de sua Titular, MARIA SIDERLEI ALMEIDA DA SILVA, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 17.02 a 18.03.99.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 09 de Fevereiro de 1.999.

IVONE REGINA MUSEI TOSTES
= Chefe Adjunto do Gabinete Civil =

Bombeiros Militar**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISOS DE LICITAÇÕES**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR e de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que promoverá licitação conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: Carta Convite nº 005/99
TIPO : Menor Preço
DATA : 18.02.99 - as 09:00 horas
LOCAL : Corpo de Bombeiros Militar
OBJETO : Peixe (Gênero Alimentício)
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de Editais no endereço abaixo:
AV: PADRE JÚLIO M. LOMBAERD, 140 - CENTRO.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 1999.

JOABE DUARTE DOS PASSOS - MAJ EM
= Presidente da CPL/CEMAP =

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR e de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que promoverá licitação conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: Carta Convite nº 006/99
TIPO : Menor Preço
DATA : 25.02.99 - as 09:00 horas
LOCAL : Corpo de Bombeiros Militar
OBJETO : Aquisição de Material de Consumo
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de Editais no endereço abaixo:
AV: PADRE JÚLIO M. LOMBAERD, 140 - CENTRO.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 1999.

JOABE DUARTE DOS PASSOS - MAJ EM
= Presidente da CPL/CEMAP =

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR e de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que promoverá licitação conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: Carta Convite nº 007/99
TIPO : Menor Preço
DATA : 25.02.99 - as 16:00 horas
LOCAL : Corpo de Bombeiros Militar

OBJETO : Aquisição de Material de Consumo
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de Editais no endereço abaixo:
AV: PADRE JÚLIO M. LOMBAERD, 140 - CENTRO.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 1999.

JOABE DUARTE DOS PASSOS - MAJ EM
= Presidente da CPL/CEMAP =

RESULTADO DE LICITAÇÃO**CARTA CONVITE Nº 003/99**

OBJETO: Carne (Gêneros Alimentícios)
DATA : 05.02.99 - as 10:00 horas
FIRMA VENCEDORA : LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA
ITEM : 01
VALOR : R\$ - 26.496,00 (Vinte e Seis Mil, quatrocentos e noventa e seis Reais)

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 1999.

JOABE DUARTE DOS PASSOS - MAJ EM
= Presidente da CPL/CEMAP =

Vice-Governadoria**PORTARIA****Nº. 007/99 - VICE-GOVERNADORIA**

A Vice-Governadora do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Designar a servidora MÁRCIA CHRISTINA PINHEIRO CORRÊA - Assessora (C.D.S-2), para deslocar-se da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Distrito de Santa Luzia do Pacuí (Município de Macapá), no dia 31 de Janeiro do corrente ano, com a finalidade de assessorar a Exmª Srª Governadora em Exercício durante sua visita no respectivo distrito.

Macapá(AP), 28 de Janeiro de 1999.

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
VICE-GOVERNADORA

PORTARIA**Nº. 008/99 - VICE-GOVERNADORIA**

A Vice-Governadora do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Designar a servidora MARIA LUZIA SANTOS DE MORAES - Assessora (C.D.S-2), para deslocar-se da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Distrito de Santa Luzia do Pacuí (Município de Macapá), no período de 30 a 31 de Janeiro do corrente ano, com a finalidade de assessorar a Exmª Srª Governadora em Exercício durante sua visita nos respectivos distritos.

Macapá(AP), 28 de Janeiro de 1999.

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
VICE-GOVERNADORA

Secretarias de Estado**Agricultura****PORTARIA Nº 0008/99-SEAF.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0159, de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao Memorando nº 04/99-DOGA/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor PEDRO CESAR CERQUEIRA, CI Nº 063.037-AP, Responsável pelas Atividades de Feiras e Mercados, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá a fim que no período de 08 a 11.01.99, possa acompanhar o mecânico que vai concertar a pipa e Trator da SEAF, ao mesmo tempo transporta-los de Amapá para Macapá, devendo, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá/AP, 08 de Janeiro de 1999

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 0035/99 - SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF., aprovado pelo Decreto (N) Nº 0159 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao Memo. nº 010/99-DAD-DEAF.

RESOLVE:

Designar o Servidor ISMAEL FORTUNATO CANTANHEDE BRAGA, ENG. AGRÔNOMO Responsável pela AAD-DAD-DEAF, CI. Nº 076.165(2ª Via), para viajar de Macapá sede de suas atividades até as localidades de São Joaquim do Pacuí e Porto Grande, a fim de que no período de 30 a 31/01/99, possa acompanhar equipe Francesa em visita Técnica as referidas localidades, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP., 27 de janeiro de 1999

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº. 005/99 - SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando nº 044/99-DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ANTÔNIO CAMPOS PEREIRA, Motorista, C.I. Nº 36.241-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Igarapé das Almas, Areal, Livramento, Camaipi, Ajudante e Carvão, no período de 21 a 23.01.99, para fazer o escoamento da produção agrícola para comercialização na Feira do Produtor Rural, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de Fevereiro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 0055/99-SEAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 Inciso II da Constituição do Estado do Amapá, e Art 36 Inciso X do Regulamento da SEAF,

aprovado pelo Decreto (N) Nº 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto no Decreto (N) Nº 0636 de 12 Março de 1998, e atendendo ao Memorando de nº 018/99-DF/COAF/SEAF.

RESOLVE:

Designar os servidores RONALDO PA - DILHA DE SOUZA, Operador de Computador C.I. Nº 011.366-AP, EULÁLIO GONÇALVES FERREIRA, Datilógrafo, CI Nº 014216-AP para viajarem de Macapá, sede de suas atividades até os Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, no período de 22 a 26.02.99, com objetivo de fazer a fiscalização no embarque e desembarque de produtos agrícolas destinados a comercialização nas Feiras do Produtor de Santana e Macapá, devendo as despesas com diárias correrem à conta dos recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá/AP, 02 de Fevereiro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura.

PORTARIA Nº 0056/99-SEAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36 Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 0636 de 12 de Março de 1998 e atendendo ao Memorando nº 0001/99- Parque de Exposição.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO FRANCISCO TEIXEIRA**, Artífice de Mecânico, para responder como Resp.A. Feira Mercado DDR/CDI, II, no período de 03.02. a 05.03.99, durante o afastamento do Titular que Encontra-se de Férias.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 05 de Fevereiro de 1999

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 0057/99 - SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando nº 044/99-DAA/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor **JUSCELINO MENDES**, Agente de Portaria, C.I. Nº 55.694-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes e Mazagão, a fim de que no período de 08 a 11.02.99, possa ajudar no embarque e desembarque de produtos agrícolas e agricultores para a Feira do agricultor, devendo as despesas com diárias ocorrerem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP; 08 de Fevereiro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

PORTARIA Nº 0059/99 - SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA

AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando nº 007/99-ASSCOM/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor **RAIMUNDO MACIEL DE ARAUJO**, Agente Administrativo, para responder pela Assessoria de Comunicação, Código CDS-2, no período de 01 a 05.02.98, durante o afastamento do titular que encontra-se de licença paternidade.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP; 08 de Fevereiro de 1999.

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 0013/99 - CPL**

RATIFICO
Em 10/02/99

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

UNIDADE: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

OBJETO: Contratação de Serviços de Propaganda Institucional.

EMPRESA: Rádio Difusora de Macapá

FONTE: 001 - FPE 3490.39

V. ORD.: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Senhor Secretário.

Justifica-se a Dispensa de Licitação para o objeto acima epigrafado com adjudicação direta à Rádio Difusora de Macapá, em virtude de o contratado - entidade integrante da Administração Pública Estadual, ser o Órgão com melhor capacitação para executar o serviço retromencionado, por deter aparelhamento e alcance necessários à execução da divulgação, bem como apresentar preço compatível com o praticado no mercado local.

A presente justificativa encontra respaldo legal no art. 24, Inciso VIII da Lei Nº 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 09 de Fevereiro de 1999.

Luiz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 0014/99 - CPL**

RATIFICO
Em 10/02/99

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

UNIDADE: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento

OBJETO: Ressarcimento de Despesa com Pessoal

EMPRESA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

FONTE: 001 - FPE 3490.93

V. ORD.: R\$ 2.553,96 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)

Senhor Secretário.

Justifica-se a Inexigibilidade de licitação ao INCRA pela exclusividade na cessão da servidora ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS a esta Secretaria, caracterizada a inviabilidade de competição que encontra respaldo legal no Art. 25, "CAPUT", da Lei nº 8.666/93, referente ao mês de Janeiro/99.

Solicitamos Ratificação e Publicidade do Ato, em cumprimento ao disposto no Art. 26 daquele Diploma Legal.

Macapá-AP, 09 de Fevereiro de 1999.

Luiz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 0012/99 - CPL**

RATIFICO
Em 10/02/99

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

UNIDADE: Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

OBJETO: Fomecimento de Energia Elétrica.

EMPRESA: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA

FONTE: 001 - FPE 3490.39

V. ORD.: R\$ 1.124,64 (Hum Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Senhor Secretário.

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para o fornecimento de energia elétrica, nas dependências do Centro Cívico, em virtude da inviabilidade de competição por ser a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, fornecedor exclusivo do serviço, referente ao mês de Dezembro/98.

A presente justificativa encontra respaldo legal no art. 25 "CAPUT", da Lei Nº 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 09 de Fevereiro de 1999.

Luiz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

Planejamento**PORTARIA Nº 009/99 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **JOSÉ MARIA DE CARVALHO BARROS FILHO**, para substituir, **DOMICIANO FERREIRA GOMES FILHO**, no Cargo de Assessor de Comunicação Social/SEPLAN, Código CDS-2, durante o afastamento do Titular, que estará de Licença Médica, no período de 13 a 22.01.99.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 18 de Janeiro de 1999.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 010/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos Técnicos, **CARLOS ALBERTO MIRA DOS SANTOS**, Chefe da Divisão de Programação/DEP/SEPLAN, Código CDS-2, **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA**, Gerente de Subgrupo de Atividade do Projeto Realidades Municipais/SEPLAN, Código CDS-2, e **MANOEL RICARDO VILHENA**, Chefe da Divisão de Estatística/DEI/SEPLAN, Código CDS-2, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Manaus-AM, com o objetivo de participar de um Curso de Capacitação, sob coordenação da SUFRAMA e IBGE, no período de 31.01 a 06.02.99.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 25 de Janeiro de 1999.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 011/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Homologar a prorrogação da Portaria nº 007/99 - SEPLAN, da servidora VALÉRIA CRISTINA BRITO TAVARES, Secretário Executivo/SEPLAN, Código CDI-2, para o período de 14.01 a 04.02.99, quando estará substituindo acumulativamente, ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES, no cargo de Chefe de Gabinete/SEPLAN, Código CDS-3; tendo em vista que o Titular encontra-se de Licença Médica.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 26 de Janeiro de 1999.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 012/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso IX, da Lei Complementar nº 006, de 18 de agosto de 1994.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de HEDIVAL FERNANDO COELHO DE QUEIROZ, Datilógrafo, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, no valor de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), destinados às despesas em caráter de EMERGÊNCIA e impossíveis de serem determinadas previamente, através desta Secretaria.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 007, Programa de Trabalho 03070212.121 Manutenção Administrativa da Seplan, nos Elementos de Despesas 3490.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, valor R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e 3490.30 Material de Consumo, valor R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

4º - O adiantamento deverá apresentar a prestação de contas devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda dentro de 10 (dez) dias, contado do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 27 de Janeiro de 1999.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 013/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Técnico, MARCO ANTONIO PALHA PALHETA, Geólogo/DEP/SEPLAN, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os municípios de: Calçoene, Pracuúba, Amapá, Tartarugalzinho e Ferreira Gomes, com o objetivo prestar assessoramento no levantamento de informações e caracterização da biodiversidade no Amapá, através do Convênio ATN/SF-5107-BR-Amapá-BID/SEMA, no período de 26 a 31.01.99, com ônus para o mencionado Convênio.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 28 de Janeiro de 1999.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 014/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos Técnicos, JOSÉ PEDRO DA SILVA RAMOS, Chefe da Divisão de Assistência Técnica/DDM/SEPLAN, Código CDS-2, e JOSÉ FRANCISCO

MARTINS LOPES, Técnico em Contabilidade/DDM/SEPLAN, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Pedra Branca de Amapari-AP, com o objetivo prestar assessoramento na área de Cadastro Imobiliário e na área Contábil e Financeira, da Prefeitura daquele município, no período de 01 a 06.02.99; sem ônus para a SEPLAN.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 01 de Fevereiro de 1999.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 015/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar a servidora MIRASSELVA DE OLIVEIRA SANTOS, Datilógrafo/ASTEC/SEPLAN, para substituir ADMIRDE MARIA SERRÃO DOS SANTOS, no cargo de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/ASTEC/SEPLAN, Código CDS-1, durante o afastamento da Titular, que entrará em gozo de férias regulamentares referente ao Exercício de 1998, no período de 08.02 a 09.03.99.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 01 de Fevereiro de 1999.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 016/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar a servidora EDINALVA PIMENTA QUINTAS, Agente Administrativo/DDM/SEPLAN, para substituir MARISTELA DOS REIS UCHOA, no cargo de Secretário Administrativo/DDM/SEPLAN, Código CDI-1, durante o afastamento da Titular, que entrará em gozo de férias regulamentares referente ao Exercício de 1998, no período de 17.02 a 18.03.99.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 02 de Fevereiro de 1999.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 017/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar a servidora RUTH HELENA OLIVEIRA DE SOUZA, Agente Administrativo/DEI/SEPLAN, para substituir MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, no cargo de Chefe da Divisão de Informação e Divulgação/DEI/SEPLAN, Código CDS-2, durante o afastamento da Titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 08.02 a 09.03.99.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 02 de Fevereiro de 1999.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 018/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 004/99-SEPLAN, de 12/01/99, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1973, de 18 de janeiro de 1999.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP,

05 de Fevereiro de 1999.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 019/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Técnico, FÁBIO DE ANDRADE ABDALA, Gerente Geral do Projeto Pró-Amapá/SEPLAN, Código CDS-3, da sede de suas atribuições, Macapá-AP até o Distrito do Pacuí-AP, com vistas a preparação do Termo de Referência para a cooperação técnica entre o GEA e o ICRA; e do Servidor CARLOS ALBERTO DOS REIS, Motorista Oficial/SEPLAN, Código CDI-2, que o conduzirá nos dias 20 e 21.01.99.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 05 de Fevereiro de 1999.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 020/99 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Servidor MARCELINO JOSÉ DE FIGUEIREDO NETO, Administrador/DEMAD/SEPLAN, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos particulares, no período de 03 a 19.02.99; sem ônus para o GEA.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 05 de Fevereiro de 1999.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário

Fazenda

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO N.º 002/99

ACÓRDÃO N.º 002/99

RECORRENTE: M. A. SILVA & SILVA

CAD.ICMS. 03.016.360-4

CGC/MF. 23.069.198/0003-27

RECORRIDA: JUNTA DE JULGAMENTO/FAZENDA ESTADUAL

PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP

RELATOR: CONS. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Ementa: - ICMS - Auto de Infração n.º 143/96

Utilização de crédito fiscal presumido sem previsão legal e de crédito fiscal em percentuais superiores ao previsto na lei, constituem infrações à legislação tributária;

Infringências e Penalidades aplicadas conforme a legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores da obrigação tributária.

Recurso contra a Decisão n.º 07/97, da Junta de Julgamento de Processos Administrativos Fiscais, que manteve a ação fiscal, por conter argumentos inconsistentes e por estar embasada em normas já revogadas (Decreto 3992/77-DF e Portaria n.º 002/90), contrariando, portanto, regras da Constituição Federal;

As disposições contidas no artigo 144 do CTN e no Convênio ICM 24/86 dão legitimidade na aplicação do Decreto n.º 3992/77-DF e da Portaria n.º 002/90, respectivamente.

RECURSO VOLUNTÁRIO - Conhecido e Desprovido.

DECISÃO - Por maioria absoluta de votos.

Macapá, 28 de Janeiro de 1999.

Joaquim Silva dos Santos - Presidente

Luiz Iraçu Guimarães Colares - Cons. relator

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, torna público que no dia 18 de fevereiro do ano em curso, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Av. FAB, nº 069, estará sendo julgado os seguintes processos:

Processo Nº : 28730.000696/98
Auto de Infração Nº : 0657/97
CAD - ICMS : 03.017077-1
Recorrente : NUNES & CIA LTDA
Recorrida : JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Relator : TARCISIO BARBOSA LIMA

Processo Nº : 28730.000694/98
Auto de Infração Nº : 0652/97
CAD - ICMS : 03.016706-5
Recorrente : NUNES & CIA LTDA
Recorrida : JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Relator : JOSÉ AUFEU BARRETO DOS SANTOS

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 1999.

JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
Presidente do CERF/AP

Infra-Estrutura

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º(primeiro) Termo Aditivo à O.E.S. nº 015/98-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa ENGETOR LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo a Construção do Prédio da Agência Transfuncional do Município de Oiapoque; para os fins nele declarados.

DO PRAZO : Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº015/98-NSP/SEINF.

Macapá, 04.01.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes :

7º(sétimo) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 036/97-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Felicidade II como CONVENIADA, que tem como objetivo a Construção de um Centro de Lazer no Bairro Jardim Felicidade II; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90(noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 036/97-SEINF.

Macapá, 18/12/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes :

2º(segundo) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 203/98-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a Federação dos Pescadores do Amapá- FEPAP como CONVENIADA, que tem como objetivo a Construção de uma Mini-Usina de processamento de pescado em Vila Macedônia; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 203/98-SEINF.

Macapá, 28/12/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes :

2º(segundo) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 185/98-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e o GRUPO ALFA E OMEGA como CONVENIADO, que tem como objetivo a Aquisição de materiais para conclusão da construção da sede do Vera Cruz Esporte Clube; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 185/98-SEINF.

Macapá, 28/12/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º(primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 016/98-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa ARCOL CONSTRUÇÕES LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo a Reforma e Ampliação da Estrutura Física do Abrigo São José; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA : Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº016/98-SEINF.

Macapá, 22.01.99

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Órgãos Autônomos

DETRAN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que o Convite nº 007/98 foi revogado por interesse da Administração

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 1.999

LEURY SALLES FARIAS
Diretor do DETRAN/AP

DETRAP

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo fica rescindido o Contrato nº 076/98-DETRAP firmado entre o Departamento Estadual de Transportes e a firma PERFIL CONSTRUÇÕES LTDA., publicado no Diário Oficial do Estado nº 1855, de 24.07.98.

O presente procedimento está respaldado no Art. 78, inciso IV, da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883 de 08.06.94.

Macapá (AP), 27 de janeiro de 1.999

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral do DETRAP

Autarquias Estaduais

TERRAP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/98-TERRAP/E.G.A.C

Partes: INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ como CONVENIENTE e a - ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GABRIEL DE ALMEIDA CAFÉ CONVENIADO. Fundamento Legal: O presente EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/98 tem respaldo legal nos termos da, da Lei nº 4.320, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de junho de 1994.

OBJETO - COOPERAÇÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE - ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADA.

DOTAÇÃO - As despesas do presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/98 - TERRAP correrão à conta do Elemento de Despesa 3490.39, fonte 001 e Programa de Trabalho 16.202 03.07.021.2.141.

Data de Assinatura: 21/02/99.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 001/99 - TERRAP

Partes: INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ como CONTRATANTE e XEROX DO BRASIL LTDA como CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - fundamento Legal: O presente instrumento encontra suporte nas seguintes linhas de insumo

legais: no artigo 25 do parágrafo 1º e 37º. Inciso XXI da Constituição Federal, no Artigo 12 parágrafo 4º 116º e 119º, Inciso I e XXVII da constituição do Estado do Amapá, Artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objetivo previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: LOCAÇÃO de uma (1) MÁQUINA - FOTOCOPIADORA, MODELO DC230 (COPIADORA DIGITAL), com assistência técnica, reposição total de peças e material de consumo, pelo período de 48 meses contados apartir da data da instalação do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO: A despesa correrá no programa de trabalho 16.202.03.07.021.2.141, elemento de despesa 3.4.90.39, fonte 007.

Data da assinatura: 04/01/99
Valor mensal - R\$ 1.466,15

Macapá - AP, 04 de janeiro de 1999

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Presidente

PRODAP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/98 - PRODAP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/98 FIRMADO ENTRE O PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ E A ANTONIO PINHEIRO BARBOSA.

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos de direito, de um lado doravante denominado de Contratante PRODAP - PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ e de outro lado como Contratada o Sr. ANTONIO PINHEIRO BARBOSA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO: O Termo Aditivo, ora firmado, tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 001/98-PRODAP, fulcrado no disposto na alínea b do inc. I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em virtude da imperiosa necessidade de prorrogação dos trabalhos, passando a referida cláusula a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: Este contrato tem seu termo inicial na data de sua assinatura e seu prazo final em 30 de abril de 1999."

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E por estarem assim, justo e Contratado, assinam este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas, também no fim assinados.

Macapá, 29 de janeiro de 1999.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do
Art. 26 da Lei 8.666/93.
Em 03.02.99

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA N.º 007/99

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO: N.º 013/99-PRODAP

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL CIVIL - LEI
ESTADUAL N.º 0192/94

VALOR: R\$ 24.090,00

A contratação temporária de pessoal, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e do Art. 42, Inciso IX, da Constituição do Estado do Amapá, combinado com as Leis Estaduais nº 066 de 03 de maio de 1993, nº 0192 de 23 de dezembro de 1994, nº 210 de 26 de maio de 1995, nº 255 de 22 de dezembro de 1995, nº 272 de 13 de maio de 1996 e nº 315 de 11 de dezembro de 1996 e o Decreto Estadual nº 0142, de 30 de janeiro de 1995 e a Lei nº 0390/97.

O procedimento licitatório está adrito ao comando constitucional retromencionado e regulamentado pela Lei 8.666/93. Entre as hipóteses de avenças administrativas ali previstas, não se encontra a contratação temporária de pessoal, para atender a excepcional interesse público.

O procedimento e a execução para esta contratação, foi como já afirmado, prevista e normatizada pela Lei Estadual nº 0192/94.

Importa informar que, para contratação temporária de pessoal, a Lei retocitada exige no seu Art. 10 o recolhimento de Contribuição Previdenciária em favor do IPEAP, na forma da Lei 066/93, regulando com precisão as normas para atribuir o valor do vencimento do contrato.

Assim, pelas razões expostas, fica justificado o empenho das despesas relativas a Contribuição Previdenciária, decorrente da Contratação de Pessoal Civil por excepcional interesse público, em virtude do disposto no Art. 10 da Lei nº 0192/94 C/C a Lei nº 066/93.

Macapá (Ap.), 05 de fevereiro de 1999.

MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
Presidente da CPL/PRODAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do
Art. 26 da Lei 8.666/93.
Em 03.02.99

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA N.º 008/99

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO: N.º 015/99-PRODAP

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL CIVIL - LEI
ESTADUAL N.º 0192/94

VALOR: R\$ 240.900,00

A contratação temporária de pessoal, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e do Art. 42, Inciso IX, da Constituição do Estado do Amapá, combinado com as Leis Estaduais nº 066 de 03 de maio de 1993, nº 0192 de 23 de dezembro de 1994, nº 210 de 26 de maio de 1995, nº 255 de 22 de dezembro de 1995, nº 272 de 13 de maio de 1996 e nº 315 de 11 de dezembro de 1996 e o decreto Estadual nº 0142, de 30 de janeiro de 1995 e a Lei nº 0390/97.

O procedimento licitatório está adrito ao comando constitucional retromencionado e regulamentado pela Lei 8.666/93. Entre as hipóteses de avenças administrativas ali previstas, não se encontra a contratação temporária de pessoal, para atender a excepcional interesse público.

O procedimento e a execução para esta contratação, foi como já afirmado, prevista e normatizada pela Lei Estadual nº 0192/94.

Importa informar que, para contratação temporária de pessoal, a Lei retocitada exige prévia seleção, e regula com precisão as normas para atribuir o valor do vencimento do contrato.

Assim pelas razões expostas, fica justificado o empenho do valor supra mencionado para fazer face as despesas com o pagamento da folha do pessoal civil contratado, com fulcro na Lei nº 0192/94.

Macapá (Ap.), 05 de fevereiro de 1999.

MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
Presidente da CPL/PRODAP

CEFORH

Ratifico na forma do Art. 25
da Lei 8.666/93
Em 01/02/99

Rita de Cássia Lima Andréa
Diretora-Presidente do CEFORH

JUSTIFICATIVA N.º 002/99-DAF/CEFORH

PROCESSO: 8.00023/99
PEDIDO DE COTAÇÃO: 016/99
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, V da Lei 8.666/93 e Alterações
OBJETO: Hospedagem em Hotel com Fornecimento de Alimentação
ADJUDICADO: Matecons Ltda - Macapá Hotel
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00

Justifica-se a presente dispensa de Licitação, face não acudirem interessados à licitação por manifesto desinteresse, conforme processo licitatório, Carta - Convite nº 07/98-CPL/CEFORH, para contratação do Serviço de Hospedagem em Hotel, apartamento individual, com fornecimento de alimentação, para os técnicos que ministraram cursos para o CEFORH.

Considerando, que o certame foi repetido, restando novamente deserto, e que a demora de um novo procedimento licitatório é incompatível com a urgência na celebração do Contrato, vez que porá comprovado o desinteresse dos particulares no objeto contratado.

A despesa em apreço, tem sua Ação Administrativa respaldada no Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 e alterações dada pela Lei 8.883/94.

Pelas razões aqui expostas, e em cumprimento nos ditames legais supra mencionados e visando salvaguardar os altos

interesses da Administração Pública, submetemos a presente justificativa à apreciação da senhora Diretora-Presidente do CEFORH, para homologação, amparada pelo Art. 26 da Lei 8.666/93, com escopo e ratificação, e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 5 dias como condição de eficácia dos atos.

Macapá, 01 de fevereiro de 1999.

Alcides de Albuquerque de Oliveira
Diretor de Planejamento e Administração Financeira/CEFORH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma da Lei 8.666/93
Em 08.02.99

MARIA IZABEL DE A. CAMBRAIA
Diretora-Presidente do CEFORH
Em Exercício

JUSTIFICATIVA N.º 01/99/CPL/CEFORH

PROCESSO: 8.00011/99
PEDIDO DE COTAÇÃO: 008/99
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 Caput, da Lei 8.666/93
OBJETO: Despesas com Tarifas Telefônicas
VALOR: R\$ 10.000,00
ADJUDICADO: Telecomunicações do Amapá S.A

Justifica-se a inexigibilidade Licitatória objetivando custear despesas com tarifas telefônicas para o CEFORH, no exercício de 1999, tendo em vista a Empresa supra mencionada, ser a única prestadora neste ramo de serviço no Estado do Amapá, tomando-se inexigível a licitação pela inviabilidade de competição.

Isto posto, a despesa em apreço tem sua Ação Administrativa respaldada no Art. 25 "caput" da Lei 8.666/93, atualizada.

Pelas razões aqui expedidas, e em cumprimento aos ditames legais supra mencionados, e visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública, submetemos a presente Justificativa à Senhora Diretora-Presidente do CEFORH, para homologação, amparada pelo Art. 26 da Lei 8.666/93, com escopo e ratificação, e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia dos atos.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1999

JANETE FERREIRA GOMES BENJAMIM
Presidente da CPL/CEFORH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma da Lei 8.666/93
Em 08.02.99

MARIA IZABEL DE A. CAMBRAIA
Diretora-Presidente do CEFORH
Em Exercício

JUSTIFICATIVA N.º 02/99/CPL/CEFORH

PROCESSO: 8.00012/99
PEDIDO DE COTAÇÃO: 009/99
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 Caput, da Lei 8.666/93
OBJETO: Despesas com Tarifas Telefônicas
VALOR: R\$ 5.000,00
ADJUDICADO: Telecomunicações do Amapá S.A

Justifica-se a inexigibilidade Licitatória objetivando custear despesas com tarifas telefônicas/Celular para o CEFORH, no exercício de 1999, tendo em vista a Empresa supra mencionada, ser a única prestadora neste ramo de serviço no Estado do Amapá, tomando-se inexigível a licitação pela inviabilidade de competição.

Isto posto, a despesa em apreço tem sua Ação Administrativa respaldada no Art. 25 "caput" da Lei 8.666/93, atualizada.

Pelas razões aqui expedidas, e em cumprimento aos ditames legais supra mencionados, e visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública, submetemos a presente Justificativa à Senhora Diretora-Presidente do CEFORH, para homologação, amparada pelo Art. 26 da Lei 8.666/93, com escopo e ratificação, e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia dos atos.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1999

JANETE FERREIRA GOMES BENJAMIM
Presidente da CPL/CEFORH

Fundações Estaduais

FUNDECAP

CONVÊNIO Nº 001/99

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ E A LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ - LES.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP**, entidade pública criada pela Lei n.º 0101, de 02 de setembro de 1993, com sede em Macapá, à Rua Tiradentes, s/n.º, Bairro Central, inscrita no C.G.C. sob o número 00556.190/0001-28, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM**, brasileiro, casado, sociólogo, portador de documento de identidade n.º 241.619 - AP, e CPF n.º 126.568.282-87, residente e domiciliado à Av. Sergipe, n.º 451, Bairro Pacoval, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA** e, como **CONVENIADA**, a **"LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ"**, com sede à rua Leopoldo Machado n.º 2535-sala 05, Bairro Trem, Macapá - AP, inscrita no C.G.C. sob o número 01.560.733/0001-43, representada neste ato pelo seu Presidente o Sr. **PAULO ROBERTO RODRIGUES**, residente e domiciliado à Av. Ernestino Borges, Jesus de Nazaré - Macapá-AP, portador do documento de identidade n.º 065.515-AP CPF. n.º 091.903.762-34, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.
O presente termo tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art. 42, na Lei Estadual n.º 0391/97 e ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente CONVÊNIO tem por objeto a repassar recursos à **CONVENIADA** para custear despesas com a realização das festividades do CARNAVAL 99

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

São obrigações da CONVENIENTE:

- Repassar os recursos à CONVENIADA, no ato da assinatura deste CONVÊNIO, para atender aos objetivos, mencionado na cláusula II;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Permissão, ora pactuado, consubstanciado em suas cláusulas e condições.

I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

São obrigações da CONVENIADA:

- Aplicar os recursos deste CONVÊNIO, estritamente nas atividades especificadas neste instrumento, conforme o PLANO DE APLICAÇÃO (em anexo), apresentada pela conveniente;
- Seguir rigorosamente o roteiro das etapas ou fases de execução do projeto (roteiro anexo);
- Prestar conta dos recursos recebidos, e das suas respectivas destinações, no prazo de 20 (vinte) dias a contar a contar da data do encerramento do presente CONVÊNIO mediante a nota fiscal das despesas.

Para fins de comprovações de gastos, somente serão aceitas despesas efetuadas no período da vigência deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Foram alocados recursos no valor de R\$ - 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), a serem repassados em duas parcelas iguais, nos seguintes valores: R\$ - 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), sendo a primeira parcela liberada no ato da assinatura do presente termo e a Segunda parcela 15 (quinze) dias após a assinatura, dentro da seguinte descrição:
Programa de Trabalho: 08.48.247.2.165
Sub-Programa: "A.I.P.D.B.C."
Natureza da Despesa: 34.50.41
Fonte: 001

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ATO CONVENIAL é de 40 (quarenta) dias a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este CONVÊNIO, após ser assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em resumo, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este CONVÊNIO poderá ser denunciado por qualquer das partes, e rescindido por descumprimento de suas cláusulas, particularmente

- Utilização dos recursos em desacordo com objeto expresso neste CONVÊNIO;
- Aplicação dos recursos no mercado financeiro, contrariando o disposto na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, para dirimir dúvidas ou questões fundadas neste CONVÊNIO, com a renúncia DOS CONVENIENTES a outro qualquer, especial ou privilegiado, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relacionados diretamente com os objetivos deste CONVÊNIO, serão resolvidos consensualmente pelas partes.

E, por assim estarem as partes justas e convencidas, firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que igualmente o subscrevem, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Macapá(AP), 29 de Janeiro de 1999.

CONVENIENTE:

RAIMUNDO CARDOSO MACIEL
DIRETOR-PRESIDENTE FUNDECAP

CONVENIADA:

PAULO ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE DA LES

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/98 - FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, como ADITANTE, e, como ADITADO a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, declaram, aceitam e ajustam que as Cláusulas do CONVÊNIO caracterizado na indicações acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos alocados para o presente convênio são oriundos do programa de trabalho n.º 08.48.246.2.381/Sub programa "A-I-P-D-B-C", oriundos da Fonte 001, Natureza de despesa 34.50.41. Recurso repassado no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), em duas parcelas de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais), respectivamente.

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora ditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham regidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 116, e art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

E, por assim estarem as partes justas e convencidas, firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que igualmente o subscrevem, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Macapá, 29 de Janeiro de 1999

CONVENIENTE

RAIMUNDO CARDOSO MACIEL
Diretor Pres. em Exercício FUNDECAP

CONVENIADA:

WALBER GUIMARAES DA SILVA
PRESIDENTE DA AMCAP

Sociedades de Econ. Mista

CAESA

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICO

Em 10.02.99

SERGIO ROBERTO R. DE LA-ROQUE
Diretor - Presidente

JUSTIFICATIVA Nº 009/99- NLC/CAESA
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Nº 00497/99 - DIROP
EMPRESA ADJUDICADA: JARCEL CELULOSE S/A
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ - 52.440,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
PRAZO DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Justifica-se a dispensa do ato licitatório, visto a necessidade de suprimento em caráter emergencial, para o produto químico Cloro Gás, destinado ao tratamento de água do Sistema de Abastecimento de Laranjal do Jari e Estação de

Tratamento de Água de Macapá, em consequência da rescisão contratual com o fornecedor anterior, caracterizando assim, urgência do atendimento que poderá comprometer o abastecimento de água naquela localidade e resultar numa paralisação no Sistema de Produção e Distribuição de Água de Macapá - AP.

Para a competente retificação e aprovação, o presente processo tem amparo legal do Art. 24, inciso IV e o cumprimento do Art. 25, incisos I e III da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94 e demais alterações.

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 1999.

JOSE ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO- NLC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/99- REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/98

- INSTRUMENTO PRINCIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/99-CAESA, do CONTRATO Nº 003/98.
- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
 - CONTRATANTE
CAESA
 - CONTRATADA
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
- OBJETO:
O presente Termo Aditivo modifica a CLÁUSULA SEXTA do Contrato 003/98, prorrogando o prazo já editado, por mais um período de mais 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.
- DATA DA ASSINATURA:
12 de janeiro de 1999.

Macapá -AP, 10 de Fevereiro de 1999.

JOSE ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/98 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/98

- INSTRUMENTO PRINCIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/98 - CAESA do CONTRATO Nº 017/98
- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL
 - CONTRATANTE
CAESA
 - CONTRATADA
EFICAZ LTDA.
- OBJETO:
O presente Termo Aditivo modifica a CLÁUSULA SÉTIMA o Contrato 017/98, prorrogando o prazo já editado, por mais um período de mais 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
- DATA DA ASSINATURA:
10 de Dezembro de 1998.

Macapá - AP, 10 de Fevereiro de 1999.

JOSE ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO- NLC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/99- REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/97

- INSTRUMENTO PRINCIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/99-CAESA, do CONTRATO Nº 017/97.
- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
 - CONTRATANTE
CAESA
 - CONTRATADA
ECT - EMP. DE CONST. E TERRAPLENAGEM LTDA
- OBJETO:
O presente Termo Aditivo modifica a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato 017/97, prorrogando o prazo já editado, por mais um período de mais 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.
- DATA DA ASSINATURA:
05 de janeiro de 1999.

Macapá -AP, 10 de Fevereiro de 1999.

JOSE ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/98 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/97

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/98 - CAESA do CONTRATO Nº 014/97

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL

a) CONTRATANTE
CAESA

b) CONTRATANDA

ECT - EMP. DE CONST. E TERRAPLENAGEM LTDA.

03 - OBJETO:

O presente Termo Aditivo, modifica a CLÁUSULA SETIMA do Contrato 014/97, prorrogando o prazo já editado, por mais um período de mais 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

04 - DATA DA ASSINATURA:

14 de Dezembro de 1998

Macapá - AP, 10 de Fevereiro de 1999.

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente NLC/CAESA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

* ACÓRDÃO Nº 763/99, PROCESSO Nº 057/98 - CLASSE IX, AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, INTERESSADO: ERROLFLYNN DE SOUZA PAIXÃO, CANDIDATO A DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, RELATOR: JUIZ MILTON FILHO, EMENTA: ELEITORAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS, AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES, APROVAÇÃO, 1. A prestação de contas apresentada pelo próprio candidato é plenamente legítima, diante da inteligência do art. 28, § 2º da Lei nº 9.504/97, bem como do art. 14, § 2º da Resolução nº 20.102/98-TSE. 2. Manifestando-se o Ministério Público Eleitoral favoravelmente à aprovação das contas, sob o argumento de que compete à Justiça Eleitoral verificar a regularidade das contas de campanha, com base nos documentos apresentados pelos candidatos, partidos ou coligações, aos quais compete o ônus da veracidade das informações. 3. Contas aprovadas sem restrições. ACÓRDÃO: Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar formalmente a Prestação de Contas do candidato a Deputado Federal pelo Partido dos Trabalhadores - PT, Sr. Errolflynn de Souza Paixão, relativas às eleições de 1998, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Dóglas Evangelista (Presidente), Ednardo Souza (substituto convocado), Sueli Pini, Rommel Araújo, Milton Filho (Relator) e Clacy Santana. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Maurício Gonçalves. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de fevereiro de 1999. JUIZ DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente; JUIZ MILTON CORRÊA DE SOUZA FILHO, Relator; Dr. JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES, Procurador Regional Eleitoral.

* ACÓRDÃO Nº 764/99, PROCESSO Nº 068/98 - CLASSE IX, AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, INTERESSADO: PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS, CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, RELATORA: JUIZA CLACY SANTANA, EMENTA: ELEITORAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS, IRREGULARIDADES SANADAS, 1. Prestação de contas apresentadas, e com todas as irregularidades sanadas, devem ser aprovadas formalmente. ACÓRDÃO: Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar formalmente a Prestação de Contas do candidato a Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, Sr. Paulo José da Silva Ramos, relativas às eleições de 1998, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Dóglas Evangelista (Presidente), Ednardo Souza (substituto convocado), Sueli Pini, Rommel Araújo, Milton Filho e Clacy Santana (Relatora). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Maurício Gonçalves. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de fevereiro de 1999. JUIZ DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente; JUIZA CLACY MARIA SANTANA DE SOUZA, Relatora; Dr. JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES, Procurador Regional Eleitoral.

* ACÓRDÃO Nº 765/99, PROCESSO Nº 094/98 - CLASSE IX, AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, INTERESSADO: JOSÉ MARIA PASSOS DA SILVA, CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS, RELATORA: JUIZA CLACY SANTANA, EMENTA: ELEITORAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS, IRREGULARIDADES SANADAS, 1. Prestação de contas apresentadas, e com todas as irregularidades sanadas, devem ser aprovadas formalmente. ACÓRDÃO: Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar formalmente a Prestação de Contas do candidato a Deputado Estadual pelo Partido Popular Socialista - PPS, Sr. José Maria Passos da Silva, relativas às eleições de 1998, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Dóglas Evangelista (Presidente), Ednardo Souza (substituto convocado), Sueli Pini, Rommel Araújo, Milton Filho e Clacy Santana (Relatora). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Maurício Gonçalves. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de fevereiro de 1999. JUIZ DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente; JUIZA CLACY MARIA SANTANA DE SOUZA, Relatora; Dr. JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES, Procurador Regional Eleitoral.

* ACÓRDÃO Nº 765/99, PROCESSO Nº 116/98 - CLASSE IX, AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, INTERESSADO: RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA, CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA BRASILEIRO - PDT, RELATORA: JUIZA CLACY SANTANA, EMENTA: ELEITORAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS, IRREGULARIDADES SANADAS, 1. Prestação de contas apresentadas, e com todas as irregularidades sanadas, devem ser aprovadas formalmente. ACÓRDÃO: Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar formalmente a Prestação de Contas do candidato a Deputado Estadual pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT, Sr. Ruzo de Jesus Pontes da Silva, relativas às eleições de 1998, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Dóglas Evangelista (Presidente), Ednardo Souza (substituto convocado), Sueli Pini, Rommel Araújo, Milton Filho e Clacy Santana (Relatora). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Maurício Gonçalves. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 09 de fevereiro de 1999. JUIZ DÓGLAS

EVANGELISTA RAMOS, Presidente; JUIZA CLACY MARIA SANTANA DE SOUZA, Relatora; Dr. JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES, Procurador Regional Eleitoral.

* ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO.

Tribunal de Justiça de Estado

RESOLUÇÃO nº. 010/99-TJAP

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que restou decidido na 268ª Sessão Extraordinária Tribunal Pleno Administrativo, realizada nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, a Resolução 009/99-TJAP, de 01.02.99, publicada no D.O.E nº 1984, de 02.02.99, tendo em vista a desistência do Meritíssimo Juiz de Direito Dr. LUIZ GROTT.

Artigo 2º - Promover, pelo critério de antiguidade, a Meritíssima Juíza de Direito da Comarca de Calçoene, **Drª. MÁRCIA ALVES MARTINS LÔBO**, para o cargo de Juíza de Direito de 2ª Entrância da Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 1999.

Des. GILBERTO PINHEIRO
Presidente

RESOLUÇÃO nº. 011/99-TJAP

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que restou decidido na 268ª Sessão Extraordinária Tribunal Pleno Administrativo, realizada nesta data;

RESOLVE:

Promover, pelo critério de antiguidade, o Meritíssimo Juiz de Direito Substituto, **Dr. Marco Antonio Miranda da Encarnação**, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 1999.

Des. GILBERTO PINHEIRO
Presidente

RESOLUÇÃO nº. 012/99-TJAP

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que restou decidido na 268ª Sessão Extraordinária Tribunal Pleno Administrativo, realizada nesta data;

RESOLVE:

Promover, pelo critério de merecimento, o Meritíssimo Juiz de Direito Substituto, **Dr. Petrus Soares de Azevedo**, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância da Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 1999.

Des. GILBERTO PINHEIRO
Presidente

RESOLUÇÃO nº. 013/99-TJAP

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que restou decidido na 268ª Sessão Extraordinária Tribunal Pleno Administrativo, realizada nesta data;

RESOLVE:

Promover, pelo critério de antiguidade, o Meritíssimo Juiz de Direito Substituto, **Dr. Saloé Ferreira da Silva**, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância da Vara Única da Comarca de Serra do Navio.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 1999.

Des. GILBERTO PINHEIRO
Presidente

RESOLUÇÃO nº. 014/99-TJAP

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que restou decidido na 268ª Sessão Extraordinária Tribunal Pleno Administrativo, realizada nesta data;

RESOLVE:

Promover, pelo critério de merecimento, o Meritíssimo Juiz de Direito Substituto, **Dr. Valcir Marville**, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância da Vara Única da Comarca de Amapá.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 1999.

Des. GILBERTO PINHEIRO
Presidente

RESOLUÇÃO nº. 015/99-TJAP

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que restou decidido na 268ª Sessão Extraordinária Tribunal Pleno Administrativo, realizada nesta data;

RESOLVE:

Promover, pelo critério de antiguidade, o Meritíssimo Juiz de Direito Substituto, **Dr. Augusto César Gomes Leite**, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância da Vara Única da Comarca de Calçoene.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, aos 10 dias do

mês de fevereiro de 1999.

Des. GILBERTO PINHEIRO
Presidente

RESOLUÇÃO n.º 016/99-TJAP

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que restou decidido na 268ª Sessão Extraordinária Tribunal Pleno Administrativo, realizada nesta data;

RESOLVE:

Remover, pelo critério de antiguidade, o Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Serra do Navio, **DR. ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS**, para o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância da Vara Única da Comarca de Mazagão.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 1999.

Des. GILBERTO PINHEIRO
Presidente

RESOLUÇÃO n.º 017/99-TJAP

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no artigo 95, inciso I, da Constituição Federal; Artigo 129, inciso I, alínea "b", da Constituição do Estado do Amapá; Artigo 22, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

Considerando o transcurso do lapso de 02 (dois) anos da posse dos Meritíssimos Juizes de Direito Substitutos Augusto César Gomes Leite, Luiz Nazareno Borges Hausseler, Matias Pires Neto, José Bonifácio Lima da Mata, Samuel Rubem Zoldan Uchôa, Paulo César do Vale Madeira, Keila Christine Banha Bastos, Liège Cristina de Vasconcelos Ramos Gomes, Thina Luiza D'Almeida Gomes dos Santos Sousa, Normandes Antônio de Sousa, aprovados no 3º Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado do Amapá, com a inocorrência de qualquer fato ou ato que pudesse vir a desaboná-los moral ou profissionalmente;

Considerando, ainda, tratar-se de prerrogativa constitucional;

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer vitalícios os Juizes de Direito Substitutos da Justiça do Estado do Amapá **AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE, LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER, MATIAS PIRES NETO, JOSÉ BONIFÁCIO LIMA DA MATA, SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA, PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA, KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS, LIÈGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES, THINA LUIZA D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS SOUSA, NORMANDES ANTÔNIO DE SOUSA.**

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 1999.

Des. GILBERTO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA N.º 008/99-GAB

O Desembargador **CARMO ANTÔNIO DE SOUZA**, Vice-Presidente Corregedor-Geral de Justiça, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO os termos das Resoluções a seguir:

A) Resolução 001/99 - TJAP, que removeu para a 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana a Dra. ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA.

- B) Resolução 002/99 - TJAP, que removeu para a 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana o Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA.
- C) Resolução 003/99 - TJAP, que promoveu para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Macapá o Dr. REGINALDO GOMES DE ANDRADE.
- D) Resolução 004/99 - TJAP, que promoveu para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Macapá o Dr. ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO.
- E) Resolução 005/99 - TJAP, que promoveu para o cargo de coordenadora dos Juizados Especiais da Comarca de Santana a Dra. ELEUZA DA SILVA MUNIZ.
- F) Resolução 006/99 - TJAP, que promoveu para o cargo de Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santana a Dra. ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA.
- G) Resolução 007/99 - TJAP, que promoveu para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana o Dr. CARLOS ALBERTO CANEZIN.
- H) Resolução 008/99 - TJAP, que promoveu para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Santana o Dr. MARCUS VINÍCIUS GOUVEA QUINTAS.

CONSIDERANDO ainda o interesse da Justiça e a necessidade do serviço,

RESOLVE:

Alterar a Portaria n.º 004/99-GAB de 29 de janeiro de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

A) COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ PLANTONISTA	PERÍODO
ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO	15, 17 E 19 de março

B) COMARCA DE SANTANA

JUIZ PLANTONISTA	PERÍODO
ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA	12 a 15 de fevereiro
CARLOS ALBERTO CANEZIN	16 a 19 de fevereiro
ELEUZA DA SILVA MUNIZ	20 a 23 de fevereiro
MARCONI MARINHO PIMENTA	24 a 27 de fevereiro
MARCUS VINÍCIUS GOUVEA QUINTAS	28 de fevereiro a 03 de março
ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA	04 a 07 de março
CARLOS ALBERTO CANEZIN	08 a 11 de março
ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA	12 a 16 de março
ELEUZA DA SILVA MUNIZ	17 a 21 de março
MARCONI MARINHO PIMENTA	22 a 26 de março
MARCUS VINÍCIUS GOUVEA QUINTAS	27 a 31 de março

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1999.

Desembargador **CARMO ANTÔNIO DE SOUZA**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça/TJAP, em exercício

RESOLUÇÃO N.º 0001/99

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto (N) n.º 0157/91, e o art. 13, parágrafo único, da Resolução n.º 002, de 24 de setembro de 1991,

Considerando o que restou decidido nos autos do P.A. n.º 2625/99-SC, por ocasião da Sessão realizada no dia 21 de janeiro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na TABELA II, aprovada pela Resolução n.º 003/96, o subitem B2.1 com a seguinte redação:

B2.1 - DO JUIZ DE PAZ

08-Habilitação para casamento, incluindo o exame do processo e cerimônia ----- R\$ 20,00
09-Casamento realizado fora da sede do Cartório --- R\$ 70,00"

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do CONSELHO DA MAGISTRATURA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 22 de janeiro de 1999.

Des. GILBERTO PINHEIRO
Presidente

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Membro

Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Membro

CONSELHO DA MAGISTRATURA

3ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS N.º 477/98

Impetrante: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA (ADV.) - Paciente: H. C. L. N. - Advogados: BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS e OUTROS (Def. Púb.) - Autoridade Coatora: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Des. LUIZ CARLOS

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ADOLESCENTE INFRATOR - PERICULOSIDADE LATENTE - DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE - INOCORRÊNCIA.

1) Quando a repercussão do crime, e a vida desregrada do adolescente infrator evidenciarem que a segregação afigura-se medida necessária à sua própria incolumidade física, não deve ser-lhe deferido o direito de recorrer em liberdade, *maxime* se como membro de "gang", demonstrar intensa periculosidade, capaz de por em risco a incolumidade física dos demais indivíduos. 2) Irrelevante ao deferimento do benefício, a circunstância de ser primário e de bons antecedentes. 3) Ordem denegada."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os presentes autos o CONSELHO DA MAGISTRATURA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu e denegou a Ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Registro n.º 002696)

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 1999

ADELMA BOTELO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Secretária do Conselho da Magistratura

TRIBUNAL PLENO

ADITAMENTO DE PAUTA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal Pleno, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que no dia 22 de fevereiro de 1999 (segunda-feira), às 09:00 horas, no edifício sede do TJAP, sito na Rua General Rondon, n.º 1295, esquina com a Av. FAB, Bairro Central, na sala de sessões do Plenário, realizar-se-á a 2ª Sessão Extraordinária, para julgamento dos processos constantes de pauta já publicada, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais o seguinte processo:

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 225/99

Impetrantes: A. S. dos S. e A. S. dos S. representadas por V. S. de S. S.

Advogados: Ruben Bemerguy e Outros

Informante: Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Relator: Des. Carmo Antônio

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 1999

ADELMA BOTELO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal Pleno, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que no dia 18 (dezoito) de fevereiro de 1999 (quinta-feira), às 08:00 horas, no edifício sede do TJAP, sito na Rua General Rondon, esquina com a Av. FAB, n.º 1295, Bairro Central, na sala de sessões do Plenário, realizar-se-á a 1ª Sessão Extraordinária, para julgamento dos seguintes processos e daqueles apresentados em mesa que independem de publicação:

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 217/98

Impetrante: Ana Karina de Carvalho Costa

Advogada: Ana Karina de Carvalho Costa (em causa própria)

Informante: Presidente da Comissão do 4º Concurso Público para o Cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado do Amapá

Litisconsortes: Antonio Carlos Almeida Campelo, Mário César Kaskelis, Nilton Bianchini Filho, Ricardo Fontanella, Vicente Manoel Pereira Gomes e Elcianne Viana de Souza Girard

Relator: Juiz Convocado Raimundo Vales

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 218/98

Impetrante: Gelcineide da Costa Rocha

Advogadas: Edhisa Maria Tork Souza e Outra

Informantes: Presidente e Membros da Comissão do 4º Concurso Público para o Cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado do Amapá

Litisconsortes: Antonio Carlos Almeida Campelo, Mário César Kaskelis, Nilton Bianchini Filho, Ricardo Fontanella, Vicente Manoel Pereira Gomes e Elcianne Viana de Souza Girard

Relator: Juiz Convocado Raimundo Vales

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 219/98

Impetrante: Fábio Santana dos Santos

Advogado: Sidaey de Melo

Informante: Presidente da Comissão do 4º Concurso Público para o Cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado do Amapá

Litisconsortes: Antonio Carlos Almeida Campelo, Mário César Kaskelis, Nilton Bianchini Filho, Ricardo Fontanella, Vicente Manoel Pereira Gomes e Elcianne Viana de Souza Girard
Relator : Juiz Convocado Raimundo Vales

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 220/98

Impetrante : Eduardo Navarro Machado
Advogado : José Aírton de Aguiar Portela
Informante : Presidente da Comissão Organizadora do 4º Concurso Público para o Cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado do Amapá
Litisconsortes: Antonio Carlos Almeida Campelo, Mário César Kaskelis, Nilton Bianchini Filho, Ricardo Fontanella, Vicente Manoel Pereira Gomes e Elcianne Viana de Souza Girard
Relator : Juiz Convocado Raimundo Vales

Macapá, 10 de fevereiro de 1999

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO**ERRATA**

Na pauta de julgamento, publicada no Diário Oficial do Estado de 03.02.99, pág.13.

Onde se lê: 1ª Sessão Extraordinária
Leia-se: 2ª Sessão Extraordinária

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 1999

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SECCÃO ÚNICA**HABEAS CORPUS Nº 490/99**

Impetrantes: CHARLES SALES BORDALO e JOSÉ MÁRIO MANTOVANI (Adv.).
Paciente: ANTÔNIO VALMIR MENDES DE ALMEIDA
Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA
Relator: DES. CARMO ANTÔNIO

"VISTOS ETC."

Na análise inicial do presente pedido de *habeas corpus*, registrei nada ter encontrado que ligasse ANTÔNIO VALMIR MENDES DE ALMEIDA ao duplo homicídio ocorrido nas docas de Santana. A única exceção era a menção, por parte de FRANCIVAGNER BATISTA DA ROCHA, de que "VALMIR" havia esfaqueado seu irmão.

Assim sendo, optei por requisitar informações à autoridade coatora, a fim de saber se algum detalhe me passara despercebido. Essas informações, às fls. 205/206, nada acrescentam de novo, nem mudam a primeira impressão, que se funda nos elementos colhidos nos autos. Se não, vejamos.

A denúncia que apontou JOSÉ ALMIR MORAES VALENTE e ANTÔNIO VALMIR MENDES DE ALMEIDA como autores do crime (fls. 5/6) - posteriormente aditada para incluir JOSÉ ARNALDO MATOS COSTA, "Naldo", e JOSÉ DELSON, "Malhadaíra" - apenas narrou ter havido um confronto de gangues, sem descrever os fatos imputados a cada um. Pertenceriam os autores à gangue denominada "American Blake" e as vítimas a uma adversária. A leitura das peças do inquérito diz o contrário: nem houve confronto de gangues nem os mortos pertenciam a qualquer uma; ao contrário, eram trabalhadores do porto. Apenas "Malhadaíra" e os demais envolvidos fariam parte, efetivamente, do grupo auto-intitulado "American Blake".

ANTÔNIO VALMIR sempre negou qualquer envolvimento nos crimes, ou que conhecesse os demais indicados. Asseverou que levava uma pancada na cabeça na área portuária e fora levado ao hospital, quando então ocorreu sua prisão.

JOSÉ ALMIR (fls. 24/25) disse ter esfaqueado FELICIVALDO, e que JOSÉ ARNALDO fizera o mesmo com EDCLÉI. Apontou seus colegas "Raimundinho" e "Malhadaíra" como presentes na ocasião. Ratificou suas declarações ainda na Delegacia (fl. 55). JOSÉ ARNALDO, interrogado, confirmou essas informações (fls. 81/82).

A testemunha SANDRO SUARES (fl.37), que se achava nas proximidades do evento, citou somente os nomes de "Malhadaíra", "Naldo", Almir e "Raimundinho".

LAURA LAUER, proprietária do bar onde "Malhadaíra" se encontrava dormindo imediatamente antes de iniciado o conflito (fls. 22/23), não reconheceu ANTÔNIO

VALMIR como um dos presentes na área portuária. (fl. 39).

MARIA DE NAZARÉ CARDOSO PEREIRA, testemunha - mãe de SILVIO CARDOSO DOS SANTOS, acusado de envolvimento nos crimes -, disse ter visto "Naldo" e Almir sujeitos de sangue, aquele portando uma faca, e que eles lhe negaram ter participado do crime do porto.

Há notícias, não confirmadas, da participação de outros membros da gangue no confronto. Mas nenhum indiciado ou testemunha, à exceção de FRANCIVAGNER BATISTA DA ROCHA, já referido, menciona o nome de ANTÔNIO VALMIR.

Não se vislumbra, pois, até aqui, qualquer liame entre o paciente e o fato delituoso em questão. Fácil imaginar que os nomes "ALMIR" e "VALMIR" possam ser confundidos. Ademais, há excesso de prazo na instrução probatória, e nada indica que tenha sido causado pela defesa. Destarte, impõe-se a soltura do paciente.

Assim, **CONCEDO** a liminar, determinando a imediata liberação de ANTÔNIO VALMIR MENDES DE ALMEIDA, se por outro motivo não estiver preso.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria de

Justiça.

Macapá(AP), 08 de fevereiro de 1999.

CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Desembargador-relator

Macapá (AP), 10 de fevereiro de 1999

INES HELENA FEIO RODRIGUES
Dir. da Secretaria da Seção Única

SECCÃO ÚNICA**173ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

HABEAS CORPUS Nº 476/98 - (Ac. nº 2691) -
Impetrantes: ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO e NILTON CASTILLO DIAS (Def. Públicos) - Paciente: FREDSON BARROSO DE SOUZA - Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE LARANJAL DO JARI - Relator: DES. EDNARDO SOUZA

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL - CRIME DOLOSO CONTRA A VIDA - NULIDADES ANTERIORES À PRONÚNCIA - PRECLUSÃO - AUSÊNCIA DO DEFENSOR NA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - 1) As nulidades ocorridas na instrução criminal dos processos de competência do Tribunal do Júri se não argüidas no prazo das alegações finais, tornam-se preclusas (Inteligência do art.571, I do CPP). 2) O não comparecimento do defensor na audiência de oitiva de testemunhas, é irregularidade sanável pelo julgamento pelo Egrégio Tribunal Popular, ocasião em que eventual vício decorrente de ausência de contraditório é afastada. Precedentes da Corte.

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a SECCÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e denegou a ordem impetrada, nos termos do voto proferido pelo Relator."

HABEAS CORPUS Nº 479/98 - (Ac. nº 2692) -
Impetrante: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR (Adv.) - Paciente: ANTÔNIO VALMIR MENDES DE ALMEIDA - Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SANTANA - Relator: DES. CARMO ANTÔNIO

EMENTA: "HABEAS CORPUS. LIBERDADE PROVISÓRIA DENEGADA. DUPLO HOMICÍDIO. INDÍCIOS DE AÇÃO DE GANGUE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS PREDICADOS DO PACIENTE. A ausência de comprovação acerca de primariedade, bons antecedentes e domicílio fixo, aliada às circunstâncias de envolvimento em duplo homicídio e indícios de ação de gangue são elementos suficientes à manutenção da prisão preventiva.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SECCÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da Ordem e a denegou, nos termos do voto proferido pelo Relator."

HABEAS CORPUS Nº 481/98 - (Ac. nº 2693) -
Impetrante: CARLOS ORLANDO FONSECA DE SOUZA (Adv.) - Paciente: CLÁUDIO DE ALMEIDA MARQUES - Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA - Relator: CARMO ANTÔNIO

EMENTA: "HABEAS CORPUS. PROCESSO NA FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS. CONSTRANGIMENTO INEXISTENTE. Encerrada a fase instrutória, fica superado eventual constrangimento decorrente de excesso de prazo.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SECCÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da Ordem e a denegou, nos termos do voto proferido pelo Relator."

REVISÃO CRIMINAL Nº 16/98 - (Ac. nº 2694) -

Requerente: ANTÔNIO SERGIO DUARTE INAJOSA - Advogado: ROBERTO JOSÉ NERY MORAES - Relator: DES. CARMO ANTÔNIO

EMENTA: "REVISÃO CRIMINAL. ALEGAÇÃO DE DEPOIMENTOS FALSOS E PEDIDO DE OITIVA DE NOVAS TESTEMUNHAS. AUSÊNCIA DO PROCESSO DE JUSTIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Inadmitindo a Revisão Criminal instrução probatória, a petição inicial deve vir acompanhada de provas seguras e conclusivas acerca do alegado, inclusive através do competente processo de justificação em primeiro grau.

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SECCÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, não conheceu da ação, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Macapá, 10 de fevereiro de 1999.

INES HELENA FEIO RODRIGUES
Dir. da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA**286ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS****APELAÇÕES CRIMINAIS**

Nº 414 - Origem: 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: WILLIAN FERNANDES DE ALMEIDA - Advogado: Dr. RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA QUEIROGA - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL - SENTENÇA CONDENATÓRIA ANTERIOR À LEI Nº 9.099/95 - PRINCÍPIO DA RETROAÇÃO BENEFÍCA - SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO - 1) Pelo princípio da retroação benéfica o condenado por crime de menor potencial ofensivo, satisfeitas as demais condições, faz jus aos benefícios da suspensão condicional do processo, instituída pelo art. 89, da Lei nº 9.099/95, editada após a sentença; nessa hipótese não cabe ao tribunal do recurso anulá-la, mas tão oportunizar, em preliminar, o exercício do direito pelo condenado-apelante, pena de prosseguimento do processo do recurso - 2) Suspensão do processo."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e, preliminarmente, decidiu pela suspensão do processo, nos termos da Lei nº 9.099/95, desde que aceita pelo apelante, e com sua recusa, examinar-se-á o mérito." (Reg. Acr Nº 002660)

Nº 746 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JOSÉ LEANDRO MENDES DE SOUSA - Advogado: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - DESERÇÃO - 1) É de se declarar deserta a apelação quando o réu condenado fugir depois de haver apelado, nos termos do art. 595, do CPP - 2) Recurso não conhecido."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por maioria, não conheceu do apelo, nos termos dos votos proferidos, vencido o Desembargador Mello Castro." (Reg. Acr Nº 002685)

Nº 889 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: JOÃO AGUIAR DE OLIVEIRA E KASSIOS KLYTON NASCIMENTO DE SOUZA - Advogado: Dr. JOSÉ RONALDO SERRA ALVES (DEFENSOR PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVÉRIO - Revisor: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "PENAL E PROCESSO PENAL - CRIMES DE QUADRILHA E ROUBO QUALIFICADO - SENTENÇA - TESTEMUNHAS - FRAGILIDADE PROBATÓRIA - INOCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. 1) Não há como desconstruir-se a sentença calçada em vasto depoimento testemunhal, mormente se estes se mostram conclusivos e em sintonia com a dinâmica e a lógica dos fatos, afirmando a convicção do Magistrado segundo o direito aplicável; 2) Recurso improvido."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, proferiu a seguinte decisão: "Recurso conhecido e improvido, à unanimidade." (Reg. Acr Nº 002667)

Nº 922 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS - Advogados: Dr. EVERALDO RIBEIRO E OUTROS - Apelado: DEURY FARIAS D'OLIVEIRA E OUTROS - Advogado: Dr. EDSON JURACY SOARES DA CUNHA - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "CRIMINAL INJÚRIA. QUEIXA-CRIME. REJEIÇÃO. Caracterizando-se o crime de injúria pelo gravame à honra subjetiva, só pode ser rejeitada de plano a queixa que noticia o cometimento do mesmo através de divulgação de nota na imprensa se incontestado o apego aos limites da intenção de narrar o fato."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso. No mérito, por maioria, prove-o, vencido o Relator, nos termos dos votos proferidos." (Reg. ACr Nº 002669)

Nº 924 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - **Apelante:** GEREMIAS DA SILVA GEMAQUE - **Advogado:** Dr. JÚLIO VICTOR DOS SANTOS MOURA (DEF. PÚBLICO) - **Apelada:** JUSTIÇA PÚBLICA - **Relator:** Des. CARMO ANTÔNIO - **Revisor:** Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: "CRIMINAL. FURTO E ESTUPRO COM GRAVE AMEAÇA. AUSÊNCIA DE VESTÍGIOS DA CONJUNÇÃO. A ausência de vestígios da conjunção carnal é irrelevante para caracterizar o estupro se a vítima já não era virgem e o crime foi cometido não com violência, mas com grave ameaça. CONFISSÃO NA FASE INQUISITORIAL. RETRATAÇÃO EM JUÍZO. DECLARAÇÕES DA VÍTIMA. PROVA TESTEMUNHAL SUPLEMENTAR. Não prevalece a retratação em juízo se a confissão inquisitorial do estupro guarda perfeita consonância com o relato da vítima, cujas palavras têm valor preponderante em casos dessa natureza, e testemunhas, em ambas as fases, confirmaram outros aspectos negados pelo agente."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e o improveu, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACr Nº 002668)

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 1999.

Belª. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA
MOVIMENTO ESTATÍSTICO
DEZEMBRO DE 1998
(DADOS COLHIDOS ATÉ 31.12.98)

I - PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA REDISTRIBUIÇÃO:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DÓGLAS EVANGELISTA	NADA CONSTA	
MELLO CASTRO	NADA CONSTA	
MÁRIO GURTYEV	NADA CONSTA	
LUIZ CARLOS	NADA CONSTA	
CARMO ANTÔNIO	NADA CONSTA	
EDINARDO SOUZA	NADA CONSTA	
Juiz RAIMUNDO VALES	NADA CONSTA	
Juiz AGOSTINO SILVÉRIO	NADA CONSTA	

II - PEDIDOS DE VISTA

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DÓGLAS EVANGELISTA	NADA CONSTA	
MÁRIO GURTYEV	AC	425
MELLO CASTRO	NADA CONSTA	
LUIZ CARLOS	NADA CONSTA	
CARMO ANTÔNIO	NADA CONSTA	
EDINARDO SOUZA	NADA CONSTA	
Juiz RAIMUNDO VALES	NADA CONSTA	

III - PROCESSOS JULGADOS

ESPÉCIE	NÚMERO
AC	495
AC	511
AC	519
AC	520
AC	528
AC	530
AC	533
AC	534
ACr	614
ACr	717
ACr	746
ACr	904
ACr	909
ACr	918
ACr	919
ACr	921
ACr	922
ACr	924
AG	216
AG	271
AG	276
EDcl/AC	516
EDcl/AG	259
RDO	050
REO	090
REO	131
REO	135
RSE	131
RSE	133

IV - VOTOS PROFERIDOS

DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA	ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
	AC	511	REVISOR
	AC	520	VOGAL
	AC	530	VOGAL
	AC	533	VOGAL

AC	534	REVISOR
ACr	746	RELATOR
ACr	909	VOGAL
ACr	918	VOGAL
ACr	919	REVISOR
ACr	921	VOGAL
AG	271	VOGAL
AG	276	VOGAL
EDcl/AC	516	VOGAL
RDO	050	VOGAL
REO	135	VOGAL
RSE	131	VOGAL

Desembargador MELLO CASTRO

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	511	VOGAL
AC	534	VOGAL
ACr	717	RELATOR
ACr	746	VOGAL
ACr	919	VOGAL
AG	216	RELATOR

Desembargador MÁRIO GURTYEV

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
ACr	746	VOGAL
AG	216	VOGAL

Desembargador GILBERTO PINHEIRO

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
ACr	614	RELATOR

Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	519	RELATOR
AC	528	RELATOR
ACr	717	REVISOR
ACr	922	RELATOR
ACr	924	VOGAL
AG	276	VOGAL
EDcl/AG	259	VOGAL

REO	090	RELATOR
REO	131	RELATOR
RSE	131	VOGAL
RSE	133	RELATOR

DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	495	RELATOR
AC	519	REVISOR
AC	528	REVISOR
ACr	614	REVISOR
ACr	717	VOGAL
ACr	904	RELATOR
ACr	909	RELATOR
AG	216	VOGAL
REO	090	VOGAL
REO	131	VOGAL
RSE	133	VOGAL

DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	495	REVISOR
AC	519	VOGAL
AC	520	RELATOR
AC	528	VOGAL
AC	530	RELATOR
AC	533	RELATOR
ACr	614	VOGAL
ACr	904	REVISOR
ACr	909	REVISOR
ACr	918	RELATOR
ACr	921	RELATOR
ACr	922	VOGAL
ACr	924	RELATOR
AG	271	RELATOR
EDcl/AC	516	RELATOR
EDcl/AG	259	RELATOR
RDO	050	RELATOR
REO	090	VOGAL
REO	131	VOGAL
REO	135	RELATOR
RSE	133	VOGAL

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	455	VOGAL
AC	511	RELATOR
AC	520	REVISOR
AC	530	REVISOR
AC	533	REVISOR
AC	534	RELATOR
ACr	904	VOGAL
ACr	918	REVISOR
ACr	919	RELATOR
ACr	921	REVISOR
ACr	922	VOGAL
ACr	924	REVISOR
AG	271	VOGAL
AG	276	RELATOR
EDcl/AC	516	VOGAL
EDcl/AG	259	VOGAL
RDO	050	VOGAL
REO	135	VOGAL
RSE	131	RELATOR

V - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS PARA JULGAMENTO:

DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
	AC	137	18.06.98
	AC	331	13.03.97
	AC	341	03.04.97

AC	370	03.06.97
AC	378	16.07.97
AC	385	13.11.98
AC	400	24.09.97
AC	406	23.10.97
AC	411	24.11.97
AC	412	14.11.97
AC	419	19.12.97
AC	421	03.02.98
AC	435	06.03.98
AC	437	06.04.98
AC	452	12.05.98
AC	454	12.08.98
AC	456	19.05.98
AC	461	05.06.98
AC	469	19.06.98
AC	485	25.06.98
AC	487	26.06.98
AC	489	01.07.98
AC	498	06.08.98
AC	513	14.09.98
ACr	494	03.10.95
ACr	575	20.03.96
ACr	592	18.04.96
ACr	609	19.05.96
ACr	669	09.12.96
ACr	708	10.03.97
ACr	711	01.08.97
ACr	724	18.04.97
ACr	735	07.05.97
ACr	741	14.05.97
ACr	746	15.10.98
ACr	746	16.12.98
ACr	773	13.08.97
ACr	815	03.11.97
ACr	823	11.11.97
ACr	833	15.12.97
ACr	850	21.10.98
ACr	851	12.03.98
ACr	855	20.03.98
ACr	878	05.06.98
ACr	884	22.06.98
ACr	893	20.08.98

REO	120	13.11.98
RSE	111	20.03.98
RSE	119	24.06.98
RSE	120	20.10.98
RSE	122	04.09.98
RSE	127	24.09.98

DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	410	12.11.97
AC	429	05.02.98
AC	431	13.02.98
AC	440	07.04.98
AC	443	15.04.98
AC	445	20.04.98
AC	460	22.05.98
ACr	778	28.08.97
ACr	799	03.08.98
ACr	859	05.10.98
ACr	881	18.06.98

DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	425	16.12.98

DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	508	03.09.98
AC	514	14.09.98
AC	524	06.10.98
AC	529	04.11.98
AC	531	06.11.98
AC	535	24.11.98
ACr	900	12.08.98
ACr	917	11.11.98
ACr	919	09.12.98
ACr	932	11.12.98
AG	233	07.12.98
CP	008	09.12.98
REO	127	18.09.98
REO	129	03.09.98
REO	132	08.10.98
RSE	121	25.11.98
RSE	124	25.11.98
RSE	130	08.10.98
RSE	132	19.10.98

DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO

NADA CONSTA

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	468	24.06.98
AC	470	14.08.98
ACr	797	31.08.98
ACr	869	29.04.98
ACr	925	27.11.98
ACr	928	26.11.98
ACr	931	04.12.98
AG	232	21.08.98
AG	257	18.12.98
REO	126	14.10.98

Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	515	05.11.98
ACr	618	26.05.98
ACr	818	15.10.98
AG	234	05.08.98
AG	282	15.12.98
RSE	136	16.12.98

Juri Convocado AGOSTINO SILVEIRO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	463	12.06.98
AC	475	03.08.98
AC	477	24.06.98
AC	478	14.08.98
AC	479	24.06.98
AC	480	24.06.98
AC	481	24.06.98
AC	482	24.06.98
AC	483	19.08.98
AC	497	19.08.98
AC	523	30.09.98
AC	527	28.10.98
AC	532	10.11.98
AC	898	02.09.98
AC	901	21.08.98
AC	908	31.08.98
AC	910	18.09.98
AC	914	05.10.98
AC	923	07.12.98
AG	269	11.11.98
AG	272	19.11.98
AG	279	02.12.98
RBO	136	19.11.98
RBO	137	11.11.98
RSE	125	16.09.98
RSE	129	23.10.98

VI - PROCESSOS CONCLUIDOS PARA REDACÇÃO DE ACÓRDÃO

DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	845	13.05.98
AC	902	25.11.98

DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	717	16.12.98
AG	216	16.12.98

DESEMBARGADOR MARIO GURTYEV

NADA CONSTA

Juri Convocado RAIMUNDO VALES

NADA CONSTA

DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	468	25.11.98
AC	904	16.12.98
AC	909	10.12.98

DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	466	18.11.98
AC	520	10.12.98
AC	530	10.12.98
AC	533	16.12.98
AC	918	10.12.98
AC	921	16.12.98
AC	922	01.12.98
AC	924	01.12.98
AG	271	16.12.98
Edc/AC	516	16.12.98
Edc/AG	239	01.12.98
RDO	050	18.12.98
RBO	135	16.12.98

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	511	16.12.98
AC	534	16.12.98
AC	831	18.03.98
AC	919	16.12.98
AG	276	10.12.98
RSE	131	10.12.98

Juri Convocado AGOSTINO SILVEIRO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	505	18.11.98
AC	728	25.11.98
AC	886	18.11.98
AC	889	18.11.98
AC	892	18.11.98

Juri Convocado CONSTANTINO BRAHUNA

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
Edc/AC	131	11.12.98

VII - ACÓRDÃOS PUBLICADOS

ESPÉCIE	NÚMERO
AC	347
AC	444
AC	464
AC	465
AC	490
AC	492
AC	504
AC	506
AC	512
AC	516
AC	518
AC	522
AC	813
AC	820
AC	846
AC	870
AC	888
AC	890

AC	891
AC	895
AC	896
AC	899
AC	911
AC	912
AC	913
AC	915
AG	143
AG	198
AG	218
AG	230
AG	231
AG	239
AG	248
AG	258
AG	259
Ag Reg. Edc/Edc/AC	441
RDO	049
RBO	110
RBO	121
RBO	122
RBO	124
RBO	133
RSE	126

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1999.

Dr. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 DIRETORA DA SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Ofícios Judiciais

Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 11/01/1999

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00000136/1999 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : ACAD. DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-MÓVEL
 VALOR CAUSA : 9.000,00
 REQUERENTE : FIAT LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
 REQUERIDO : JOSE EMANUEL DA SILVA PINTO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000140/1999 - (DIRECIONADA)
 VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : EMBARGOS A EXECUÇÃO DO DEVEDOR
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS ANJOS
 REQUERIDO : BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAF
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000135/1999 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : ACAD. DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-MÓVEL
 VALOR CAUSA : 16.500,00
 REQUERENTE : FIAT LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
 REQUERIDO : ALBERTONIO FERREIRA FEIJÓ
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000139/1999 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : CALCOENE
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : RICARDO ANTONIO DE BARROS CORREIA GRAYO
 REQUERIDO : JOSE REMILALDO NUNES COSTA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000141/1999 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : GUARANIA
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : BANCO FIAT S/A
 REQUERIDO : MARIA HERMINIA SARAIVA DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000131/1999 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
 VALOR CAUSA : 130,00
 REQUERENTE : EDIMILSON MARTINS SOARES
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000132/1999 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
 VALOR CAUSA : 130,00
 REQUERENTE : TATYUARA BARRETO ROLLA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000137/1999 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
 VALOR CAUSA : 130,00
 REQUERENTE : JUDITH VARELA BRAZÃO BRAGA MELO
 ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000065/1999 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL

FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)
 OCORRÊNCIA : 7a DP
 ORIGEM : 7a DP
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : EDUARDO LOMATO ROCHA DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00000066/1999 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : HURTO
 OCORRÊNCIA : DCCM
 ORIGEM : DCCM
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : LUCYVANDU RAO SANTOS DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00000052/1999 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CRIMES PRATIC. P/PARTICULAR C/ADM GENAL
 OCORRÊNCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
 ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
 AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
 REU : ALBERTO MONTEIRO DE ANDRADE FILHO

DISTRIBUIÇÃO: 00000053/1999 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)
 OCORRÊNCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
 ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
 AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
 REU : JOSE DAMIAO LOBATO DOS SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00000054/1999 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : DEMAIS CRIMES PREV. LEI ANTI-TOXICOS
 OCORRÊNCIA : DTE
 ORIGEM : DTE
 AUTOR : DTE
 REU : JEAN CARLOS TAVARES LIMA

DISTRIBUIÇÃO: 00000055/1999 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)
 OCORRÊNCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
 ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
 AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
 REU : AUGUSTO CEZAR SANTOS DA COSTA

DISTRIBUIÇÃO: 00000057/1999 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : FURTO

OCORRÊNCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
 ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
 AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
 REU : GENIVAL CHAVES BATISTAE OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000059/1999 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
 OCORRÊNCIA : DSPCA
 ORIGEM : DSPCA
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : MARCO AURELIO LOBATO DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00000068/1999 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)
 OCORRÊNCIA : 6a DP
 ORIGEM : 6a DP
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ALDALEIA DE JESUS DE CARVALHO PEREIRA DA COSTA

DISTRIBUIÇÃO: 00000069/1999 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)
 VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 OCORRÊNCIA : CALCOENE
 ORIGEM : CALCOENE
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : MARCOS MELO NUNES

DISTRIBUIÇÃO: 00000056/1999 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL
 FEITO : TRAFICO DE TOXICOS/ART. 12414, LEI 6368/76
 OCORRÊNCIA : DTE
 ORIGEM : DTE
 AUTOR : DTE
 REU : EDILSON PEREIRA OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000060/1999 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CRIMES CONTRA A ECONOMIA POPULAR
 OCORRÊNCIA : 9a DP
 ORIGEM : 9a DP
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : NAPULEAO PAULA DOS SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00000064/1999 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL
 FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LEI ESPECIAL)
 OCORRÊNCIA : 2a DP
 ORIGEM : 2a DP
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ALFREDO ANTONIO COLARES TAYORRE OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000067/1999 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL
 FEITO : FURTO
 OCORRÊNCIA : 1a DPS
 ORIGEM : 1a DPS
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : JOAO ALVES DO NASCIMENTO

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00000143/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : S.P.T.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000148/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : SUMARIA E RESPONSABILIDADE
REQUERENTE : F.L. DA S.E. OUTROS
REQUERIDO : M. DE F. DA S.
ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

DISTRIBUIÇÃO: 00000134/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : SUPLENTO DE CONSENTIMENTO
ORIGEM : 2o CARTÓRIO DE NOTAS
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : J.H. DOS S.S. E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000144/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.880,00
REQUERENTE : T. DOS P.R.
REQUERIDO : M.A.G.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000147/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE PESSOAS-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 130,00
REQUERENTE : R. DA S.T.
REQUERIDO : A.M. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000149/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : SEPARAÇÃO DE CORPUS-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : C.S. DOS S.A.
REQUERIDO : M.A.A.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000150/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.120,00
REQUERENTE : A.K. DE S.B.
REQUERIDO : F.O.P.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000133/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : A.M.B.
REQUERIDO : E.P. DE A.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000138/1999 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : OFERTA DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 10.007,00
REQUERENTE : A.F.L.
REQUERIDO : L. DA S.L.
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000142/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : JOÃO MARIA MIRANDA
REQUERIDO : MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA FRANKL
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000145/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUIZADO CIVIL
REQUERENTE : AUGUSTO BRUNO DE MURAS FAVACHO
REQUERIDO : ADAILSON EMILIANO FERNANDES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000146/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONECIMENTO)
ORIGEM : JUIZADO VOLANTE
REQUERENTE : LUIZ OTÁVIO CHAVES DE SOUZA
REQUERIDO : RENDEL ROGERIO AFONSO LOBATO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000061/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : CHARMON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000062/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSIÇÃO DE PENA
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : RAK JOSE CHERMONT DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000063/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECCAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : NAILTON MONTEIRO BASTOZE OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000151/1999 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONECIMENTO)
REQUERENTE : JOAO ANTONIO DO NASCIMENTO
REQUERIDO : DOMESTILAR
ADVOGADO :

SANTANA JOSÉ ARAÚJO NETO
JUIZ DE DIREITO
ANTONIO ERNESTO ANDRÁS COLLARES
JUIZ DISTRIBUIDOR

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
JUIZ DA 2ª VARA CIVIL E DE FAZENDA PÚBLICA

O Dr. Petrus Soares de Azevedo, MM. Juiz de Direito Substituto em exercício nesta 2ª Vara Civil e de Fazenda Pública desta Comarca, no uso de suas atribuições e na forma da Lei etc...

Considerando o aprimorado espírito de serviço, à eficiência e o zelo no desempenho de suas respectivas funções, bem como o tratamento cortês dispensado às partes e advogados e, finalmente, pelo esforço e empenho demonstrados pelos servidores abaixo, verificado ao longo dos trabalhos de instalação desta Vara;

RESOLVE:

1º - Conferir elogio escrito aos Senhores WALDEZ PACHECO DA COSTA, Técnico Judiciário e AILTON MARCELO MOTA VIDAL, Atendente Judiciário, pelo alto nível de interesse, dedicação e probidade, fatores que são imprescindíveis para uma satisfatória prestação jurisdicional e, sobretudo, para o bom êxito da instalação desta 2ª Vara Civil;

2º - Determinar a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado e a afixação no afoio deste Juízo;

3º - Solicitar ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral de Justiça, que determine constar nos respectivos assentos funcionais dos servidores, o presente elogio.

Dê-se ciência. Publique-se.

Santana-AP, 03 de fevereiro de 1999

Petrus Soares de Azevedo
Juiz de Direito Substituto

COMARCA DE SANTANA
JUIZ DA 2ª VARA CIVIL E DE FAZENDA PÚBLICA

Juiz de Direito: MARCUS VINICIUS GOUVEA QUINTAS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO
(Expediente de intimação do dia 04 de fevereiro de 1999, para ciência dos advogados).

PROC. Nº 0056/98

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
(Adv.: Dr. JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ)
Requerido: MANOEL RAIMUNDO LACERDA ALMEIDA
SENTENÇA: "Vistos, etc... Isto posto, e por tudo mais do que nos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, face a ausência do interesse de agir do autor, tudo consoante o artigo 287, VJ, do CPC. Em havendo custas, pelo requerido. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Após o trânsito em julgado, ao arquivado. Santana, 26 de janeiro de 1999. (a) PETRUS SOARES DE AZEVEDO - Juiz de Direito Substituto".

PROC. Nº 0234/99

AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL

Requerente: SUELI MOCHUTTI
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A.
(Adv. do autor: CÍCERO BORGES BORDALO)
FINALIDADE: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 31/MARÇO/99 - 10:30 h.

PROC. Nº 0233/99

AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL

Requerente: SUELI MOCHUTTI
Requerido: BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A.
(Adv. do autor: CÍCERO BORGES BORDALO)
FINALIDADE: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 31/MARÇO/99 - 10:30 h.

PROC. Nº 0159/99

AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOC. FAMILIAR C.C ALIMENTOS E PARTILHA DE BENS

Requerente: ROSE MARY PEREIRA DE ABREU
Requerido: RAIMUNDO JOSIMAR ROCHA BRANDÃO
(Adv. do autor: JOAQUIM HERBERT)
FINALIDADE: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 25/FEVEREIRO/99 - 11:00 h

PROC. Nº 0436/99

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R.A.B.S. rep p/ GRAÇA IRLANY SANTOS BRAGA
Requerido: MILTON TIAGO ARAÚJO DE SOUZA
(Adv. do autor: Dr. SIDNEY DE MELO)
FINALIDADE: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 03/MARÇO/99 - 08:30 h

PROC. Nº 0429/99

AÇÃO DE OFERTA DE ALIMENTOS

Requerente: IACY PINHEIRO MACEDO
(Adv. do autor: Dr. RITA PINHEIRO MACEDO GUERREIRO SOUZA)
FINALIDADE: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 02/MARÇO/99 - 09:00 h

PROC. Nº 0036/98

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: DEUZARINA PINHEIRO SERRA
Requerido: JOSÉ MOURA SERRA FILHO
(Adv. da requerente: Dr. EDILSON DOS SANTOS SOARES)
FINALIDADE: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 31/MARÇO/99 - 08:30 h

PROC. Nº 0420/99

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: C.S.L. e outros, rep p/ RAIMUNDA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA
Requerido: LUIZ CÂNDIDO NASCIMENTO LIMA
(Adv. da requerente: Dr. VERA DE JESUS PINHEIRO)
FINALIDADE: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 31/MARÇO/99 - 11:30 h

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume e publicado na forma. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos dez dias do mês fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Waldez Pacheco da Costa), Chefe de Secretaria da 2ª Vara Civil e da Fazenda Pública, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Waldez Pacheco da Costa
Chefe de Secretaria

COMARCA DE SANTANA
JUIZ DA 3ª VARA CIVIL E DE FAZENDA PÚBLICA

MOVIMENTO ESTATÍSTICO NO CIVIL E FAMÍLIA

JANEIRO/1999

JUIZ DE DIREITO : MARCUS VINICIUS GOUVEA QUINTAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO : PETRUS SOARES DE AZEVEDO
CHEFE DE SECRETARIA : WALDEZ PACHECO DA COSTA

TOTAL DE FEITOS TOMADOS	419
TOTAL DE FEITOS ARQUIVADOS	00
TOTAL DE PRECATÓRIAS DEVOLVIDAS	00
TOTAL DE FEITOS REDISTRIBUÍDOS	00
TOTAL DE FEITOS ENT. S/ TRASLADO	00
REGISTROS CANCELADOS	00
TOTAL DE FEITOS EM ANDAMENTO	419
II	
FEITOS TOMADOS NO MÊS	383
FEITOS ARQUIVADOS NO MÊS	00
PRECATÓRIAS DEVOLVIDAS NO MÊS	00
FEITOS REDISTRIBUÍDOS NO MÊS	00
FEITOS ENTREG. S/ TRASLADO NO MÊS	00
MANDADOS EXPEDIDOS NO MÊS	35
EDITAIS EXPEDIDOS NO MÊS	00
OFÍCIOS EXPEDIDOS NO MÊS	12
PRECATÓRIAS EXPEDIDAS NO MÊS	05
ALVARÁS EXPEDIDOS NO MÊS	01
DISPACHOS PROFERIDOS NO MÊS	415
DISPACHOS PUBLICADOS NO MÊS	01
PRECATÓRIAS RECEBIDAS NO MÊS	05
III	
AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO MÊS	046
SENTENÇAS PROFERIDAS NO MÊS	00
II DE MÉRITO	02
II DE EXTINÇÃO	03
II OUTRAS	43
CONCLUSOS COM PRAZO EXCEDIDO	00
IV	
REMETIDOS À CONTADORIA NO MÊS	00
REMETIDOS AO MIN. PÚBLICO NO MÊS	19
REMETIDOS À DEP. PÚBLICA NO MÊS	01
V	
TOTAL DE FEITOS REMETIDOS AO TJAP	00

Santana-AP, 09 de fevereiro de 1999.
Vistos: Dr. Marcus Vinicius Gouvea Quintas, Juiz de Direito
Waldez Pacheco da Costa, Chefe de Secretaria

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE CITAÇÃO PARA INTERROGATÓRIO (CPP, ART. 361)

EDITAL

O Doutor MARCONI MARINHO FIMENTA, Juiz de Direito da Comarca de

Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital com prazo de **quinze dias** virem, ou dele conhecimento tiver, que se processando, por este Juízo e Cartório, os termos de uma Ação Penal nº 961/98 que a Justiça Pública move contra **ELIO ANDRÉ CORRÊA**, brasileiro, solteiro, barbeiro, natural de São Vicente de Férrer-MA, filho de Pedro Corrêa e Maria Corrêa e **JOSÉ CARLOS CATANHEDE** brasileiro, solteiro, autônomo, estando os mesmos atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-los a fim de, sob pena de revelia, comparecerem perante este Juízo, no Fórum local, sito à Av. Tancredo Neves s/n, Agreste, no dia **16 de março do ano de 1999, às 10:00 horas**, para serem interrogados no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dada e passada nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Laires Mara Moreira, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu Vera Lúcia Silva Bastos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Marconi Pinheiro Pimenta
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 076, de 09 de fevereiro de 1999.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a letra "x" do inciso I do art. 58, da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994, Lei nº 0271 de 10 de maio de 1996 c/c o art. 37 da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993, Decreto nº 0316 de 23 de fevereiro de 1994 e Portaria PGJ nº 552/97 de 09 de outubro de 1997,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, correspondente ao período de 25/02/97 a 24/02/99, de acordo com seus respectivos cargos e pontuação auferida.

Nº	SERVIDOR	CARGO	PONTUAÇÃO
01	CARMEM LUCIA RIBEIRO	Operadora de Computador	650
02	RAIMUNDO JORGE DE MIRANDA	Operador de Computador	551

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 077, de 09 de fevereiro de 1999.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, o usufruto das férias do servidor **JOSÉ ALBERTO GUEDES FIGUEIRA**, Administrador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, concedidas através da Portaria nº 599/98-GAB/PGJ, do período de 03/02 a 04/03/99, para o período de 05/07 a 03/08/99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 078, de 10 de fevereiro 1999.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 85, § 2º, inciso III do Decreto nº 0069, de 15 de maio de 1991, que estabelece os feriados forenses, compreendendo os dias de segunda, terça e quarta-feira de Carnaval,

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, nos órgãos sediados em todo o Estado, nos dias 15, 16 e 17/02/99, mantendo-se o regular funcionamento dos Plantões já definidos pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 079, de 10 de fevereiro de 1999.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 600/98-GAB/PGJ, de 10 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1929, de 12/11/98, que designou o servidor **HELDER SOUSA DE AZEVEDO PICAÑO**, Diretor da Divisão de Cadastro e Legislação, para responder cumulativa e interinamente pelo Cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado do Amapá, no período de 03/02 a 04/03/99.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 080, de 10 de fevereiro de 1999.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "s" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença concedida a servidora **ANA VIRGÍNIA DA COSTA DIAS**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, no período de 18 a 22/01/99, para tratamento de saúde.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 081, de 10 de fevereiro de 1999.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "s" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença concedida a servidora **KEILA DA SILVA SOBRINHO DE ABREU**, Datilógrafa do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, no período de 04 a 07/12/98, para acompanhar seu filho em tratamento de saúde.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 082, de 10 de fevereiro de 1999.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "s" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença concedida ao servidor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA PAIVA**, Motorista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, no período de 07 a 11/12/98, para tratamento de saúde.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 083, de 10 de fevereiro de 1999.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "s" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença concedida ao servidor **ELISTON JOSÉ PIMENTEL RENTES MONTEIRO**, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do

Estado do Amapá, no período de 18 a 22/01/99, para tratamento de saúde.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 084, de 10 de fevereiro de 1999.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "s" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença concedida ao servidor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA PAIVA**, Motorista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, no período de 10 a 13/11/98, para tratamento de saúde.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 085, de 10 de fevereiro de 1999.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "s" da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença concedida a servidora **MICHELE PICAÑO RAMOS**, Assistente Especial de Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, no período de 27/11 a 22/12/98, para acompanhar seu genitor em tratamento de saúde.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 086, de 10 de fevereiro de 1999.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **JORGE LUÍS CANEZIN**, Promotor de Justiça de 3ª entrância, para responder interinamente pela Coordenadoria da Promotoria de Justiça da Comarca de Macapá, sem prejuízo de suas atribuições normais, no período de 01/02 a 02/03/99, em razão das férias do Titular.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 1999.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Ordem dos Advogados

PORTARIA Nº 002/99.

Retificação do Art. 3º da Portaria nº 001/99-OAB/AP- Extrato do Edital de Exame de Ordem de Março/99, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1988 de 09 de fevereiro de 1999.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amapá, no uso de suas atribuições e, em atenção ao disposto na Lei nº 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e da OAB c/c o Provimento Nº 81/96, do Conselho Federal da OAB, e considerando que o texto do Art. 3º da Portaria nº 001/99 - OAB/AP publicado no Diário Oficial do Estado nº 1988 de 09 de Fevereiro de 1999, fora publicado com erro, FAZ SABER aos interessados que o referido Artigo, passa a ter a seguinte redação:

1º -

2º -

3º - As inscrições deverão ser realizadas, na Secretaria da OAB/AP, no horário normal de expediente, imprerivelmente, até o dia 05/03/99;

Registre-se e Publique-se.

Macapá/AP, 10 de Fevereiro de 1999.

Jorge Wagner Costa Gomes
Presidente da OAB/AP

